



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2021

PROCESSO DE PAGAMENTO

Número: 001466

Data: 05/08/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor:	6425 - COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME						
CPF/CNPJ:	13388691000194						
Endereço:	RUA JERICÓ , N° 92 - SÃO JUDAS TADEU						
Cidade:	JEQUIE / BA						
Empenho:	282 / 2021	Liquidação:	1	Ficha:	432	Tipo:	ORDINARIO
Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO		Unidade:	1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	08 - Assistência Social		SubFunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	0029 - CIDADÃO PROTEGIDO É CIDADÃO		Fonte de Recurso:	29 - Transf. de Recursos do FNAS			
PA:	2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Elemento:	44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 282 - 1	PGTO NF 4214- APAR.CELULAR, CHIPS E TEL. FIXOS. REC.COVID 19.	11.772,00	0,00	11.772,00
Total:		11.772,00	0,00	11.772,00

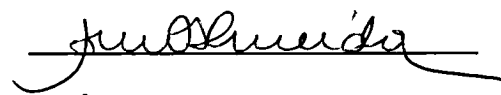
ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
74281-3	Banco do Brasil S.A.	7782 / ACOLHIMENTO COVID-19	2821	11.772,00
Total:				11.772,00

Valor 11.772,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

  
Marinaldo Cardoso Santos  
Secretário Municipal da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto n° 22.642  
Secretário (a)

  
Ana Maria O. de Almeida.  
Tessalena  
Tesoureira

AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARAACOLHIMENTO - PORTARIA 369



## Emissão de comprovantes

G3320510577411071  
05/08/2021 11.03:24

---

05/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:02:53  
006000060 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: JEQUIECOVIDACO  
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 74.281-3  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/08/2021
NR. DOCUMENTO	550.060.000.065.276
VALOR TOTAL	11.772,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: COMERCIAL MF XAVIER LTDA  
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 65.276-8  
NR. DOCUMENTO 550.060.000.074.281  
=====

NR.AUTENTICACAO	6.A6C.3A3.05E.81C.45E
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JE690089 PATRICIA M SANTANA.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ACOPLHIMENTO - PORTARIA 399**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

74.283.3

Covid

Exercício: 2021  
 Empenho: 000282  
 Liquidação: 001168  
 Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 6425 COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME  
 Endereço: rua jericó , nº 92  
 CNPJ/CPF: 13.388.691/0001-94

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 432  
 Empenho: ORDINARIO  
 Crédito: ORCAMENTARIO  
 Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
 Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.002-9.2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS  
 Sub-Elemento: 5206 Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos  
 Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 70 Processo: 2021/169  
 Modalidade: DISPENSA Contrato: 91

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 12.032,00  
 Valor Liquidado: 11.772,00 onze mil setecentos e setenta e dois reais  
 Saldo Atual: 260,00  
 Valor Retenções: 0,00  
 Líquido a Pagar: 11.772,00  
 Histórico: REF. NF. 4214 - APARELHO DE CELULAR

AÇÕES DO COVID NO SUAS  
 PARA ACOELHIMENTO - PORTARIA 289

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 22/07/2021

Data: 22/07/2021

DEPTO. CONTABILIDADE,  
 Ana Maria de S. Almeida  
 Diretora de Dept. de Contabilidade  
 Prefeitura Municipal de Jequié  
 Decreto nº 22.153/21

Kleber Ramos de Jesus  
 Secretário Municipal de Controle e  
 Transparência  
 Decreto nº 22.065/21

SECRETÁRIO  
 Marivaldo Cardoso Santos  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Prefeitura Municipal de Jequié  
 Decreto nº 22.642

Operador: Iana Carine Andrade Orrico

Página: 1 de 1



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000282

DATA: 11/05/2021

NOTA EMPENHO

**DADOS DO CREDOR**

Credor: 6425 COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME  
Endereço: RUA JERICÓ, N° 92  
CNPJ/CPF: 13 388 691/0001-94 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 0432  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244 002-9.2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PRDTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Elemento: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 29 TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS  
Sub-Elemento: 005206 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DIVERSOS  
Convênio:  
Cto de Custo: 5206 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - DIVERSOS

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 70 Processo: 2021/169  
Modalidade: DISPENSA Contrato: 91

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 100 000,00  
Valor do Empenho: 12 032,00 (doze mil trinta e dois reais)  
Saldo Atual: 87 968,00  
Histórico: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR, CHIPS E TELEFONES FIXOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FONTE 29

A Importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
11/05/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
11/05/2021

*10/2*  
DEPTO CONTABILIDADE



*ANA LUISA DE S. Almeida*  
Diretora do Dept. de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.153/21

PREFEITO

*Zenildo Brandão Santana*  
Prefeito

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ACOELHIMENTO - PORTARIA 359**

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.004.214 Série 001
---------------------	---	-----------------------------

<b>COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME</b>  RUA JERICO, 92 - SAO JUDAS TADEU - JEQUIE - BA - CEP: 45204-233 Fone: (73)8808-1272	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.004.214 <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO 2921 0713 3886 9100 0194 5500 1000 0042 1410 7691 2144
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 010 **VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211014719784 2021-07-16T11:40:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16962592	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ 13.388.691/0001-94

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JEQUIE		18.250.800/0001-26	16/07/2021
ENDEREÇO R RUA 10 DE NOVEMBRO, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 45200-400
MUNICÍPIO JEQUIE		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		TELEFONE / FAX 3526-8454	HORA DA SAÍDA 11:40:33

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA
Número : 001	
Valor Original R\$ 11.772,00	
Valor Desconto R\$ 0,00	
Valor Líquido R\$ 11.772,00	

<b>DUPLICATAS</b>
Número : 001
Vencimento : 15/08/2021
Valor : R\$ 11.772,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.772,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				11.772,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL PRÓPRIA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
004915	APARELHO CELULAR A02 32GB 4G PRETO TELA 5,7	85171231	560	5405	UN	12,00	820,000	0,00	9 840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000452	APARELHO TELEFONE INTELBRAS GRAFITE INTELBRAS	85171891	040	5102	UN	28,00	69,000	0,00	1 932,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 Declaro ter recebido o material constante  
 da v. n.º \_\_\_\_\_ presente  
 Jequié 19 de JULHO de 20 21  
 Empenho n.º \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Reges Pereira da Silva  
 Diretor DEMAP  
 Decreto 22081

Ações do COVID no SUAS  
 para Acolhimento - portaria 369

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	0	0
		VALOR TOTAL DO ISSQN
		0

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 4932***** DADOS BANCARIOS *** BANCO DO BRASIL *** AGENCIA 0060-4 **** C/C 65276-8 Valor Aprox. Tributos R\$ 81 14 (0.69%) Fonte IBPT	
Patricia Miranda B. Santana Secretária de Desenvolvimento Social Decreto nº 22081 Prefeitura Municipal de Jequié	Neelza Brito Galvão Gestora Orçamentária e Financeira Prefeitura Municipal de Jequié Decreto nº 22081



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 169/2021  
 Data: 08/06/2021  
 Contrato Nº: 91/2021  
 Dispensa Nº: 70/2021  
 Nº da Autorização: 1102/2021

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1102/2021

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 6425 - COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME Telefone: 7388081272  
 Endereço: RUA JERICÓ, Nº 92 Bairro: SÃO JUDAS TADEU  
 CNPJ/CPF: 13.388.691/0001-94 Cidade: JEQUIE Estado: BA

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Elemento: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

*Ações do COVID no SUAS  
 para Acolhimento - Portaria 369*

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR, CHIPS E TELEFONES FIXOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FONTE 29

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55426	TELEFONE COM FIO PARA USO EM RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, 3 VOLUMES E 3 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X6X20,5CM.	INTELBRAS	28	UN	69,00	1.932,00
2	92630	APARELHO CELULAR DUAL CHIP, ANDROID 10.0, TELA 5.7 OCTA-CORE, 32G. CAMARA 13MP PRETO.	POSITIVO	12	UN	820,00	9.840,00
3	92632	CHIP VIRGEM PRÉ PAGO	OI	13	UN	20,00	260,00
<b>TOTAL:</b>						<b>12.032,00</b>	

*Patricia Miranda B. Santana*  
 RESPONSÁVEL PELO SECRETARIADO SOCIAL  
 Decreto nº 22061  
 Prefeitura Municipal de Jequié

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

##### LOCAL DE ENTREGA:

OBS: Conforme CI 26/2021 - Gestão SUAS - para atender às demandas de teletrabalho das nossas unidades socioassistenciais em decorrência da pandemia COVID-19. Ações do covid no SUAS para acolhimento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL MF XAVIER LTDA**  
**CNPJ: 13.388.691/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

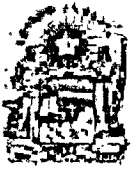
Emitida às 10:33:07 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **81A6.50A6.FEF7.2C4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS**  
**PARA ACOOLHIMENTO - PORTARIA 1000**



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212484532

RAZÃO SOCIAL <b>COMERCIAL MF XAVIER LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>016.962.592</b>	CNPJ <b>13.388.691/0001-94</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

196900.0008/20-6 - Inicial/PARCELAMENTO

196900.0011/20-7 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**AÇÕES DO GOV. NO  
PARA ACOELHIMENTO - PORTARIA 000**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.388.691/0001-94

**Razão Social:** COMERCIAL MF XAVIER LTDA

**Endereço:** R JERICO 92 CASA / SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45204-233

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2021 a 21/08/2021

**Certificação Número:** 2021042400472213655550

Informação obtida em 03/05/2021 10:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ACOELHIMENTO - PORTARIA 359**



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 12905 / 2021**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 13.388.691/0001-94  
**Endereço:** Rua JERICÓ Nº 92 Nº92 - SÃO JUDAS TADEU - - CEP: 45204-233

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 13/05/2021 ✓

Validade: 90 dias ✓

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 13 de Maio de 2021

Chave de validação: a3a4f9ed

**AÇÕES DO COVID NO SUAS**  
**PARAAACOLHIMENTO - PORTARIA 369**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MF XAVIER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.388.691/0001-94  
Certidão nº: 8298722/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 18:09:08  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MF XAVIER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.388.691/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 389**

Ofício nº 440/2021

Jequié, 21 de Julho de 2021

Ao Secretário da Fazenda  
Ilmo Sr. Marinaldo Cardoso Santos

Nesta

**Assunto: Notas Fiscais**

Estamos encaminhando a nota fiscal 4214 da Empresa Comercial MF Xavier Ltda Dispensa 70/2021 Processo 169/2021 com Contrato nº 91/2021 para empenho, liquidação e pagamento dos serviços adquiridos para suprir as necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARAACOLHIMENTO-PORTARIA 300**



**Patrícia Miranda B. Santana**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 22061  
Prefeitura Municipal de Jequié

**Patrícia Miranda Brandão Santana**  
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato N° 91/2021

AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARAACOLHIMENTO-PORTARIA 299

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS  
CELULAR, CHIPS E TELEFONES FIXOS. QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA E A  
COMERCIAL MF, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, S/Nº, Bairro do Jequezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e A **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, com endereço na Rua Jerico, Nº 92, São Judas Tadeu, CEP 45.204-233, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.388.691/0001-94, neste ato representado pelo sócio Sr. Francisco Xavier Junior, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob número 010.737.565-64, e RG Nº 792305901 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista a Ratificação de Dispensa nº 70/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes: e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui-se objeto do presente instrumento aquisição de aparelhos celular, chips e telefones fixos para suprir as necessidades das Unidades de Atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 12 (doze) meses. Fonte 29.
- 1.2 – A aquisição, objeto deste contrato, deverá ser procedida pela CONTRATADA em total obediência a sua proposta financeira, e as especificações contidas no ato de Dispensa que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

- 2.1 - O prazo para aquisição, objeto deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta cinco reais) dias, contados da data de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:
- 3.2 - O valor global é de R\$ 12.032,00 (doze mil trinta e dois reais).

000057

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92630	APARELHO CELULAR DUAL CHIP, ANDROID 10.0, TELA 5.7 OCTA-CORE, 32G. CAMARA 13MP. PRETO.	12	820,00	9.840,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARAACOLHIMENTO - PORTARIA 329**

92632	CHIP VIRGEM PRÉ PAGO	13	20,00	260,00
55426	TELEFONE COM FIO PARA USO EM RESIDÊNCIAS, E ESCRITÓRIOS, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, 3 VOLUMES E 3 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X6X20,5CM.	28	69,00	1.932,00

**TOTAL: 12.032,00**

**3.3 -** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.4 -** O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

**3.5 -** O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente a entrega dos produtos. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente à entrega realizada a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**3.6 -** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

**3.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1 -** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das - seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

**000058**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS**

**5.1 -** A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao setor de tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**5.2 -** A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**5.3 -** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Bahia, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

- a) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- b) Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à Contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, etc., (tributos federais, estaduais e municipais), devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- d) Conduzir os serviços de acordo com as exigências constantes na proposta comercial;
- e) Emitir nota fiscal referente à execução dos serviços, para fins de atestação e liquidação pela Contratante;
- f) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- h) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o D E C R E T O Nº 22.315 - EM 27 DE JANEIRO DE 2021, artigo 1º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo como responsável pela fiscalização a senhora Ana Paula Barros Britto Maia o que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

7.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco", ficando, ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia e alimentação decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

000059

8.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;
- a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
- a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 8.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.
- 8.5 - Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecida na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jequié, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos produtos será promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

000060

11.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

11.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

11.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



11.6 - A CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Bahia de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

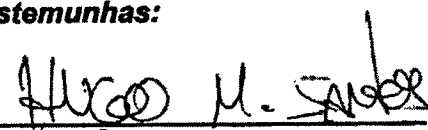
12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.  
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

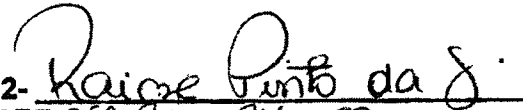
Jequié, 11 de maio de 2021.

  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
MUNICÍPIO

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME.  
CONTRATADA

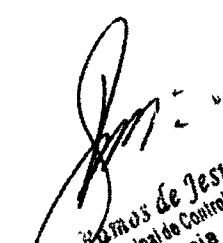
**Testemunhas:**

1-   
CPF 011 873565910

2-   
CPF 069 702.315 - 50

000061

  
Daniel de Quadros Nogueira  
Procurador Geral do Município de Jequié  
Decreto nº 22.227

  
Rafael Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.085/21